



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 207, de 14 de dezembro de 2023

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Estadual, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 77.

§4º A base de cálculo prevista no *caput* deste artigo será reduzida em 30% (trinta por cento) do valor da operação, na aquisição de veículos movidos a motor elétrico, adquiridos através de concessionária estabelecida neste Estado.

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023. 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário
Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretária